



PARLAMENTO, GRUPOS MINORITÁRIOS E CULTURA: O LUGAR DAS PESSOAS NEGRAS NO DIREITO ANTIRRACISTA E NO LETRAMENTO RACIAL

PARLIAMENT, MINORITY GROUPS AND CULTURE: THE PLACE OF BLACK PEOPLE IN ANTI-RACIST LAW AND RACIAL LITERACY

Marcus Pinto Aguiar¹
Doutor

EMAIL: marcupaguiar@gmail.com

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/1496431165804712>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8839-7169>

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 Parlamento e Representatividade Negra: entre lacunas e avanços. 3 Cultura como Resistência: identidades negras e ação política. 4 Letramento racial e direito antirracista: possibilidades e desafios parlamentares 5 Conclusão. 5 Referências.

Resumo

O trabalho busca responder de que modo o Parlamento brasileiro pode promover a valorização da população negra, contribuindo para a superação do racismo estrutural e para a efetivação de um direito antirracista sustentado no letramento racial. Pretende-se analisar as intersecções entre Parlamento, representatividade negra e cultura, à luz do direito antirracista e do letramento racial. Para tanto, buscou-se examinar a representatividade negra no Parlamento, a cultura como dimensão política e o letramento racial como prática necessária para a construção de um direito antirracista. Justifica-se a pesquisa no fato de que, apesar de a população negra compor a maioria demográfica do país, sua presença nos espaços de poder permanece minoritária, o que compromete a democracia representativa e reproduz desigualdades históricas. Metodologicamente, a investigação é de natureza qualitativa, baseada em revisão bibliográfica crítica e análise de normas e documentos nacionais pertinentes à matéria, no período de 2010 a 2025, considerando como marco inicial o Estatuto da Igualdade Racial. Os resultados indicam que a democratização do Parlamento depende da ampliação da representatividade negra, do fortalecimento da cultura como arena de disputa política e do desenvolvimento de práticas institucionais de letramento racial. A pesquisa conclui que apenas a conjugação entre representatividade, valorização cultural e educação crítica permitirá consolidar um direito antirracista substantivo, capaz de enfrentar desigualdades históricas e fortalecer a democracia brasileira.

Palavras-chave: Parlamento. Grupo minoritário. Pessoas negras. Cultura. Direito antirracista; Racismo estrutural. Letramento racial.

¹ Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (CE), com estágio pós-doutoral em Desigualdades Globais e Justiça Social pela UnB/FLACSO Brasil; Docente do Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento no Semiárido do UNINTA, Sobral-CE; Advogado OAB/CE e Mediador Judicial de Conflitos (TJ/CE).

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em
Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de estudos
e pesquisas em
Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



Universidade de Fortaleza



IBDCult



UnB



LEA



CAPES



Ceará
50 Anos



Ceará
50 Anos



Prefeitura de
Fortaleza



Abstract

This paper seeks to answer how the Brazilian Parliament can promote the appreciation of the Black population, contributing to overcoming structural racism and the implementation of anti-racist law supported by racial literacy. The aim is to analyze the intersections between Parliament, Black representation, and culture, in light of anti-racist law and racial literacy. To this end, we sought to examine Black representation in Parliament, culture as a political dimension, and racial literacy as a necessary practice for the construction of anti-racist law. The research is justified by the fact that, although the Black population constitutes the demographic majority of the country, its presence in positions of power remains a minority, which compromises representative democracy and reproduces historical inequalities. Methodologically, the research is qualitative in nature, based on a critical literature review and analysis of national standards and documents relevant to the matter, from 2010 to 2025, considering the Racial Equality Statute as the initial milestone. The results indicate that the democratization of Parliament depends on expanding Black representation, strengthening culture as an arena for political dispute, and developing institutional practices of racial literacy. The research concludes that only the combination of representation, cultural appreciation, and critical education will allow for the consolidation of substantive anti-racist law, capable of addressing historical inequalities and strengthening Brazilian democracy.

Keywords: Parliament; minority group; Black people; culture; anti-racist law; structural racism; racial literacy.

1 INTRODUÇÃO

A história política do Brasil é marcada por uma contradição persistente: embora a população negra constitua a maioria demográfica do país, sua presença nos espaços de poder político e institucional permanece minoritária. Esse dado evidencia que a exclusão racial não é fruto de circunstâncias isoladas, mas da permanência do racismo estrutural, entendido como a lógica que organiza práticas, instituições e relações sociais de modo a reproduzir sistematicamente desigualdades raciais. Como destaca Silvio Almeida (2019), o racismo estrutural não se restringe a atos individuais de preconceito, mas constitui um padrão que atravessa a economia, a política, a cultura e o próprio direito.

Nesse cenário, o Parlamento brasileiro representa um *locus* privilegiado de análise, por ser ao mesmo tempo espaço de elaboração normativa e de expressão simbólica da democracia. A pergunta que orienta esta pesquisa é: de que modo o Parlamento brasileiro pode promover, por meio de sua atuação legislativa e cultural, a valorização da população negra como grupo minoritário, contribuindo para a superação do racismo estrutural e para a efetivação de um direito antirracista sustentado no letramento racial?

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



Unifor



IBDCult



UEA



CAPES



CEARÁ

GOVERNO DO CEARÁ

FORTALEZA

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



O objetivo geral do artigo é analisar as intersecções entre Parlamento, representatividade negra e cultura, à luz do direito antirracista e do letramento racial. Para alcançar esse propósito, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: (a) examinar a representatividade negra no Parlamento e seus efeitos sobre a agenda legislativa; (b) investigar a cultura como dimensão política e espaço de resistência; e (c) discutir o letramento racial como prática necessária para a construção de um direito antirracista.

A pesquisa se justifica porque a ausência de representatividade negra compromete a legitimidade da democracia representativa e reforça desigualdades históricas. Ainda que avanços legislativos tenham ocorrido, como a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), o déficit de participação negra nos processos decisórios limita a eficácia de tais instrumentos e perpetua a lógica do privilégio racial. Nesse ponto, torna-se essencial recuperar também a categoria de direito antidiscriminatório, entendida como o conjunto de normas, políticas e práticas que buscam combater todas as formas de discriminação. Enquanto o direito antidiscriminatório assegura a proteção formal contra práticas discriminatórias, o direito antirracista - categoria mais incisiva - se compromete com a transformação estrutural das condições que sustentam o racismo.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter crítico, baseada em revisão bibliográfica em autores como Sueli Carneiro (2005), Kabengele Munanga (2004), Abdias Nascimento (2016), Djamila Ribeiro (2020) e Grada Kilomba (2019). Além disso, são considerados documentos normativos relevantes, enquanto versões consolidadas das leis federais obtidas via portal de legislação do Planalto para cotejo documental, como a Lei nº 7.716/1989 (que criminaliza condutas racistas) e o Estatuto da Igualdade Racial, além das diretrizes internacionais produzidas pela ONU e pela UNESCO.

Os resultados esperados consistem em demonstrar que a democratização do Parlamento brasileiro não se limita ao aumento numérico da representatividade negra, mas exige também a valorização da cultura como arena política e a institucionalização de práticas de letramento racial no processo legislativo. Somente a combinação entre representatividade e direito antirracista pode consolidar uma democracia substantiva, capaz de enfrentar desigualdades históricas e afirmar a cidadania plena da população negra.

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



School of Advanced Studies in Cultural Studies and Democracy
Unitelma Sapienza
University of Rome



IBDCult



LEA



CAPES



CONSELHO NACIONAL DE CULTURA



CEARÁ



GOVERNO DO CEARÁ



PREFEITURA DE FORTALEZA



2 PARLAMENTO E REPRESENTATIVIDADE NEGRA: ENTRE LACUNAS E AVANÇOS

A democracia brasileira enfrenta um paradoxo: embora fundada no princípio da universalidade do voto e da igualdade formal entre cidadãos, ela não tem sido capaz de garantir representatividade proporcional à população negra em seu Parlamento. A presença de pessoas negras no Congresso Nacional permanece numericamente inferior ao peso demográfico que esse grupo exerce na sociedade, pois de acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 2022, aproximadamente 50% dos candidatos se autodeclararam negros (pretos e pardos), mas a proporção de eleitos foi significativamente menor, em torno de 30%, refletindo desigualdades estruturais de acesso a financiamento de campanha, redes de apoio e visibilidade midiática (TSE, 2022).

Essa sub-representação não é um fenômeno casual, mas expressão do racismo estrutural, conceito trabalhado por Silvio Almeida (2019) para designar a forma como a desigualdade racial se reproduz por meio de instituições aparentemente neutras. O Parlamento, ao não refletir a diversidade étnico-racial do país, reforça uma ordem social que privilegia a branquitude como norma política, uma vez que, como afirma Sueli Carneiro (2005), o discurso jurídico e institucional muitas vezes constrói o negro como “não-ser”, isto é, como figura ausente ou marginal na configuração das normas e direitos.

Dessa forma, a baixa representatividade negra implica consequências diretas na agenda legislativa, uma vez que políticas de promoção da igualdade racial, quando não encontram respaldo em bancadas significativas comprometidas com a pauta, tendem a ser secundarizadas ou tratadas de forma simbólica. O exemplo do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010) é emblemático: embora represente um avanço normativo, sua aprovação se deu com a retirada de dispositivos centrais, como a previsão de cotas obrigatórias em universidades e institutos federais (Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012) e no mercado de trabalho (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025), este último, no âmbito do serviço público federal, mas que só foram conquistadas posteriormente por leis específicas. Esse processo evidencia a dificuldade de consolidar uma legislação robusta quando a correlação de forças políticas não favorece os grupos historicamente discriminados.

Além disso, a representação parlamentar negra não se reduz ao número de cadeiras ocupadas, pois se trata também de avaliar a capacidade de influenciar debates e formar coalizões que alterem a

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



School of Advanced Studies in Culture, History and Geography
Universita Sapienza
University of Rome



IBDCult



LEA



CAPES



CNPq



CEARÁ



CEARÁ



CEARÁ



CEARÁ



CEARÁ



cultura política institucional. O caso das deputadas e senadoras negras que, nos últimos anos, têm levantado pautas sobre violência policial, genocídio da juventude negra e valorização da cultura afro-brasileira, mostra como a presença de sujeitos historicamente excluídos pode ressignificar a agenda pública; contudo, essa atuação enfrenta resistências, tanto dentro do próprio Parlamento quanto em setores da sociedade civil.

A análise crítica desse cenário leva à constatação de que a democratização efetiva do Parlamento depende de um projeto político que articule representatividade com transformações estruturais. Não basta ampliar o número de parlamentares de representatividade negra se a lógica institucional continuar a reproduzir práticas de invisibilização. É necessário que a representatividade negra se traduza em direito antirracista, entendido como prática jurídica voltada não apenas à repressão de condutas racistas, mas também à construção de condições materiais de igualdade. Como observa Djamilia Ribeiro (2020), o antirracismo exige mais do que declarações de princípios: demanda políticas públicas concretas e mecanismos de participação social.

Dessa forma, o Parlamento se configura como espaço estratégico, mas ainda insuficiente, para a promoção da igualdade racial. O desafio não está apenas em ocupar cadeiras, mas em disputar o sentido do próprio processo legislativo, rompendo com a tradição de exclusão simbólica e material que marca a experiência democrática brasileira. O próximo capítulo aprofunda esse debate ao analisar a cultura como dimensão de resistência política, mostrando como as manifestações culturais negras se tornam instrumentos de pressão e reconhecimento institucional.

3 CULTURA COMO RESISTÊNCIA: IDENTIDADES NEGRAS E AÇÃO POLÍTICA

A cultura, entendida como o conjunto de símbolos, práticas, memórias e formas de expressão que dão sentido à vida social, constitui um dos campos mais férteis de resistência da população negra no Brasil. Desde o período colonial, quando a escravidão procurou reduzir homens e mulheres negros a meros corpos produtivos, a cultura foi espaço de sobrevivência e de invenção de identidades coletivas. Religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda, danças e músicas como o samba e o maracatu, ou ainda práticas de oralidade e memória, como a literatura negra, funcionaram como mecanismos de preservação de saberes e de reinvenção da vida em contextos de opressão.

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Università Sapienza - Roma



Kabengele Munanga (2004) destaca que a mestiçagem brasileira, longe de ser simples fusão harmoniosa, foi atravessada por conflitos e pela resistência cultural dos povos africanos, cuja contribuição foi sistematicamente invisibilizada.

Essa invisibilidade, contudo, nunca foi total, uma vez que a força cultural da população negra não apenas resistiu ao silenciamento, como também se tornou elemento estruturante da identidade nacional. Paradoxalmente, o que o Estado muitas vezes tentou marginalizar foi apropriado como “patrimônio cultural brasileiro” sem, no entanto, reconhecer a centralidade dos sujeitos negros na sua criação e transmissão. Abdias Nascimento (2016) denuncia esse processo como parte de um genocídio cultural, no qual a contribuição negra é consumida e celebrada enquanto os corpos negros continuam sendo alvo de discriminação e violência. É nessa encruzilhada que a cultura deve ser compreendida como resistência e como disputa política.

O Parlamento brasileiro, nesse contexto, possui responsabilidade significativa: legislar sobre o reconhecimento e a proteção de bens culturais imateriais e materiais vinculados à população negra. Exemplos emblemáticos incluem o reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural e esportivo nacional, ou a lei que instituiu o Dia da Consciência Negra como feriado em alguns estados e municípios. Embora esses marcos tenham valor simbólico, sua eficácia prática depende da articulação com políticas de educação, financiamento cultural e proteção contra o racismo religioso, ainda tão presente. A ausência de políticas robustas nesse campo revela uma contradição: o Estado reconhece formalmente, mas não garante condições materiais para a valorização da cultura negra.

Além disso, a dimensão cultural não pode ser dissociada da esfera política. Como argumenta Bell Hooks (2019), a cultura é espaço de pedagogia, de transmissão de valores e de construção de consciência crítica. O letramento racial, nesse sentido, não se limita a discursos acadêmicos, mas encontra na cultura negra uma pedagogia viva, capaz de educar sobre desigualdades, resistências e possibilidades de transformação; por isso, manifestações como o funk ou o rap, por exemplo, trazem narrativas das periferias urbanas que expõem a violência policial, o racismo institucional e a exclusão social. Nesse contexto, tais expressões, frequentemente estigmatizadas, são também arenas políticas que tencionam o Parlamento e a sociedade a repensar seus padrões normativos.

O reconhecimento da cultura negra como patrimônio não é, portanto, apenas questão estética ou folclórica. Trata-se de uma decisão política e jurídica de afirmar que os sujeitos negros possuem direito à memória, à identidade e à expressão. Nilma Lino Gomes (2017) lembra que o “movimento negro educador” tem usado a cultura como estratégia de formação política, mobilizando festas,

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direitos Constitucionais

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



Universidade de Fortaleza



IBDCult



LEA



CAPES



CEARÁ

GOVERNO DO CEARÁ



CEARÁ

GOVERNO DO CEARÁ



FORTALEZA

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



marchas, festivais e produções artísticas para conscientizar a sociedade e pressionar instituições. Essa dimensão pedagógica da cultura exige que o Parlamento vá além da celebração simbólica, criando condições de financiamento e visibilidade que fortaleçam os agentes culturais negros.

No entanto, os avanços esbarram em resistências históricas. As religiões afro-brasileiras, por exemplo, ainda sofrem perseguições, tanto sociais quanto institucionais, que raramente encontram amparo eficaz do Parlamento. A proteção constitucional da liberdade religiosa, embora formalmente assegurada, não impede a destruição de terreiros ou o discurso de ódio em redes sociais e até em tribunas parlamentares. Essa omissão revela como a cultura negra é simultaneamente reconhecida e marginalizada, inserida em um circuito de cidadania incompleta.

A partir dessa análise, percebe-se que a cultura não é apenas pano de fundo, mas campo de disputa central no enfrentamento do racismo estrutural. Reconhecer e valorizar a cultura negra no Parlamento implica romper com a lógica do multiculturalismo superficial - que tolera a diversidade apenas como espetáculo - e caminhar em direção a uma cidadania cultural substantiva, onde os sujeitos negros são protagonistas. É nesse ponto que a noção de letramento racial se articula à cultura, pois exige que parlamentares, legisladores e a sociedade em geral desenvolvam a capacidade crítica de compreender a dimensão política da cultura negra e de enfrentar os preconceitos que tentam reduzi-la a “folclore”.

Assim, a cultura opera como instrumento de resistência e como exigência de transformação legislativa. O Parlamento, se quiser ser fiel ao princípio da igualdade, deve assumir o compromisso não apenas de reconhecer, mas de garantir condições concretas para que a cultura negra seja valorizada como parte indissociável da democracia brasileira.

4 LETRAMENTO RACIAL E DIREITO ANTIRRACISTA: POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARLAMENTARES

O conceito de letramento racial tem ganhado relevância no debate acadêmico e político como ferramenta indispensável para compreender, nomear e enfrentar as múltiplas expressões do racismo. Inspirado nos estudos sobre letramento crítico, o letramento racial consiste em desenvolver a capacidade de identificar desigualdades racializadas, reconhecer privilégios associados à branquitude e propor práticas transformadoras para o enfrentamento da discriminação. Como observa Eliane

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



Cavalleiro (2020), o racismo não se manifesta apenas em atos explícitos de ódio, mas sobretudo em formas sutis e institucionalizadas, que exigem uma leitura crítica da realidade social.

No contexto parlamentar, o letramento racial assume papel estratégico. O Parlamento é espaço privilegiado de elaboração de normas jurídicas e de discursos que influenciam a cultura política nacional. No entanto, quando parlamentares e assessores carecem de formação crítica sobre desigualdades raciais, corre-se o risco de reforçar estigmas ou produzir legislações ineficazes. A ausência de letramento racial pode se traduzir em projetos de lei que ignoram a historicidade da exclusão negra, que tratam a igualdade como mera abstração ou que reduzem o racismo a casos isolados. Essa limitação compromete a própria legitimidade da democracia.

Para que o direito antirracista seja efetivo, não basta criminalizar condutas discriminatórias, como já prevê a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, recentemente fortalecida pelo enquadramento da injúria racial como crime de racismo pelo Supremo Tribunal Federal. É preciso ir além da punição e construir mecanismos institucionais que promovam inclusão e reparação histórica. Grada Kilomba (2019) alerta que o racismo é cotidiano e estrutural, manifestando-se em gestos, palavras, olhares e decisões aparentemente neutras; desse modo, sem um processo de letramento racial, o Parlamento tende a reproduzir esse racismo em sua linguagem legislativa e em sua prática institucional.

O direito antirracista, por sua vez, não se reduz a um conjunto de normas isoladas. Ele se caracteriza por um horizonte de transformação estrutural, capaz de enfrentar as desigualdades em diferentes dimensões: política, econômica, cultural e simbólica. Maria Aparecida Bento (2022) ressalta que o racismo brasileiro se sustenta em um “pacto da branquitude”, um acordo tácito que distribui privilégios e silencia desigualdades. Romper esse pacto exige que instituições como o Parlamento se reeduquem, incorporando práticas de letramento racial em seus processos internos. Isso significa investir em formação continuada de parlamentares, capacitação de servidores e promoção de debates públicos qualificados.

No plano internacional, a ONU (2021) tem orientado Parlamentos de diferentes países a desenvolverem mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas antirracistas, incentivando a adoção de legislações que dialoguem com a Agenda 2030, especialmente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 e 16).

O letramento racial, nessa perspectiva, aparece como prática transversal que conecta educação de qualidade, igualdade de oportunidades e fortalecimento das instituições democráticas; portanto, o

XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Unitelma Sapienza - Roma



Parlamento brasileiro poderia incorporar essas diretrizes por meio da criação de comissões permanentes sobre igualdade racial, da institucionalização de relatórios de impacto racial das leis e da garantia de participação social de movimentos negros nos processos legislativos.

Entretanto, os desafios são significativos. A resistência de setores conservadores, que frequentemente minimizam o racismo ou reagem a políticas afirmativas como “privilégios”, cria barreiras à institucionalização do letramento racial. Essa resistência revela que o enfrentamento do racismo não é apenas técnico, mas também político e ideológico. Exige coragem para confrontar estruturas de poder e para reconhecer que a neutralidade legislativa é, em muitos casos, cúmplice da exclusão.

Por isso, a integração entre letramento racial e direito antirracista deve ser vista como uma via de mão dupla: o letramento racial oferece as ferramentas cognitivas e críticas para nomear e enfrentar o racismo, enquanto o direito antirracista traduz esse aprendizado em normas e políticas públicas. Juntos, eles permitem que o Parlamento cumpra sua função de representar a sociedade em sua pluralidade, corrigindo distorções históricas e fortalecendo a democracia substantiva.

O Parlamento brasileiro, se quiser contribuir de forma efetiva para a superação do racismo estrutural, precisa se tornar não apenas espaço de formulação de leis, mas também de “educação política”, pois incorporar o letramento racial significa reconhecer que o racismo é problema de Estado e que sua superação exige mudanças culturais, simbólicas e institucionais.

5 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste trabalho permitiu compreender que a questão racial no Brasil não se limita a desigualdades sociais ou econômicas, mas alcança também as estruturas políticas e institucionais, em especial o Parlamento. A baixa representatividade da população negra no Legislativo, somada à dificuldade de transformar agendas legislativas em políticas efetivas de igualdade racial, revela o peso do racismo estrutural na conformação da democracia brasileira.

O estudo mostrou que o Parlamento, quando não incorpora a pluralidade étnico-racial da sociedade, reforça a exclusão histórica e limita o alcance da cidadania. Ao mesmo tempo, identificou que avanços importantes ocorreram, como a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e o reconhecimento de manifestações culturais negras, embora esses marcos ainda careçam de



efetividade. A cultura se revelou não apenas como expressão identitária, mas como arena de disputa política, na qual sujeitos negros resistem, educam e pressionam por reconhecimento.

A noção de letramento racial, por sua vez, demonstrou ser fundamental para transformar o Parlamento em instituição capaz de enfrentar o racismo de modo substantivo, uma vez que, sem a capacidade crítica de identificar desigualdades racializadas e de reconhecer privilégios, os legisladores correm o risco de reproduzir a exclusão mesmo quando afirmam legislar em nome da igualdade.

Do mesmo modo, o letramento racial, articulado ao direito antirracista, permite que a produção normativa vá além da punição ao racismo, alcançando políticas de reparação, valorização cultural e promoção da diversidade.

Em síntese, a superação do racismo estrutural no Brasil exige que o Parlamento assuma papel ativo como espaço de transformação social; e isso passa pela ampliação da representatividade negra, pelo reconhecimento efetivo da cultura como instrumento político e pela institucionalização de práticas de letramento racial em sua rotina legislativa. Somente assim será possível construir um direito verdadeiramente antirracista, comprometido com a democracia plural e com a dignidade da população negra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser: o sujeito negro no discurso jurídico**. São Paulo: PUC-SP, 2005.

CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar**. São Paulo: Contexto, 2020.

GOMES, Nilma Lino. **Movimento negro educador**. Petrópolis: Vozes, 2017.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**. São Paulo: Elefante, 2019.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2004.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



Universidade de Fortaleza



IBDCult



UEA



CAPES



Conselho Nacional de Cultura



CEARÁ

GOVERNO DO CEARÁ



UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

**XIV ENCONTRO
INTERNACIONAL
DE DIREITOS CULTURAIS**

O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais

Fase Brasil
20 a 24 de outubro de 2025
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália
17 e 18 de novembro de 2025
Università Sapienza - Roma



RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Mais da metade dos candidatos aos cargos das Eleições 2022 se autodeclarou negra**. Publicado em 18.nov.2022. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/mais-da-metade-dos-candidatos-aos-cargos-das-eleicoes-2022-se-autodeclarou-negra>>. Acesso em 20.set.2025.

Realização:



Unifor

PPGD

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

GEPDC

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais

Parceiros institucionais:



School of Advanced Studies on Cultural Heritage and Contemporary
Uniteima Sapienza
University of Rome



IBDCult



LEA



CAPES

Apoio:

Patrocínio:



CEARÁ

GOVERNO DO CEARÁ

SECRETARIA DE CULTURA

FORTALEZA